# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0178/2021

Laranjal Paulista, 11 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber;

**- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.**

*Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:*

Urgência Especial ( );
**URGÊNCIA (X);**
Ordinária ( );

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 148/2021
Data: 17/02/2021 - Horário: 15:26
Legislativo - PL 17/2021

# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 52.246,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 52.246,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R$ 52.246,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ R$ 52.246,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), será por conta de convênios Federais Vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de LARANJAL PAULISTA, 11 de fevereiro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

## JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e em atendimento à Portaria do Ministério da Saúde 1.857 de 28 de julho de 2020

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Assim sendo, por sua finalidade, de inegável interesse público, a proposta certamente merecerá o reconhecimento e a aprovação dessa Colenda Edilidade.

Prefeitura do Município de LARANJAL PAULISTA, 10 de fevereiro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal